

PUBLICADO NO DIA 16/05/2025
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

ASS.: *Cássia M. L. Salgado*
Cássia M. L. Salgado
Chefe de Secretaria
Mat.: 50012
IPREVI - Viçosa - MG

PORTARIA Nº 042/2025

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria do Servidor

O Diretor Presidente e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VI e em consonância com o Processo nº 050/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria por **INVALIDEZ PERMANENTE**, nos termos do Art. 6-A da EC nº 41/2003, c/ redação da EC nº 70/2012 c/c o Art. 24 da Lei Municipal nº 1.511/2002, a servidora, **CLEMILDA LOPES DE SOUZA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Matrícula nº 2.398, inscrita no CPF sob o nº **XXX.289.546-XX**, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**, padrão: CPE: 01-00I-13, a partir de **20/03/2025**.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos Proventos de Aposentadoria, em caráter **INTEGRAL**, nos termos do Art. 6-A da EC nº 41/2003 c/c o Art. 24, Inciso I da Lei Municipal nº 1.511/2002, **correspondente a 100% (cem por cento)** de sua remuneração de contribuição do cargo efetivo, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O reajuste dos proventos obedecerá ao contido no Art. 7º da E.C nº 41/2003, havendo **PARIDADE** com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de **20 de março de 2025**.

Art. 4º. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 16 de maio de 2025.


Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente – IPREVI
Matrícula: 50025


Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário – IPREVI
Matrícula: 50031